



ANO XII Nº 2565 **Quinta-feira, 19 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Fonte 0.1.01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia - MS, excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 2 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

ASSINANTES

Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Contratada: AMANDINO OLIVEIRA TERRA - ME
Sidrolândia - MS, 10 de Fevereiro de 2020.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 001/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município, **Resolve:** Devido a pandemia de coronavírus (covid-19), o Licenciamento Ambiental municipal passará a funcionar da seguinte maneira:

Art. 1º A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente irá trabalhar em regime de plantão com a execução de serviços apenas internos.

Parágrafo único. Não será realizado protocolo por atendimento presencial, o técnico deverá realizar o procedimento do art.2º.

Art. 2º O Protocolo de Novos Processo de Licenciamento Ambiental deverá seguir rigorosamente o seguinte procedimento:

I. Os técnico responsáveis irão encaminhar via e-mail todos os documentos scaneados e assinados referentes ao licenciamento da atividade.

II. Após a verificação dos documentos encaminhados, a SEDERMA irá enviar por e-mail o protocolo do recebimento do processo.

III. O e-mail contendo o processo para protocolo deverá estar descrito no "Assunto" Solicitação de protocolo de licenciamento ambiental.

IV. Cada documento deverá ser encaminhado individualmente dentro do mesmo E-mail, exemplo: Documentos pessoais, PTA, PBA, certidão de uso e ocupação do solo e etc.

Art.3º O Protocolo de Ofício de Pendência adotará o seguinte procedimento:

I. O protocolo ocorrerá por E-mail.

II. Deverá ser encaminhado por e-mail a resposta com toda a documentação pertinente assinadas.

III. Após a análise das informações apresentadas será encaminhado um novo e-mail com protocolo do ofício de pendência.

IV. O "Assunto" do e-mail contendo os documentos de resposta do Ofício de Pendência deverá ser - "Resposta do Ofício de Pendência nº.

Art.4º Protocolo do atendimento de condicionantes de Licenças Ambientais emitidas seguirá o mesmo procedimento do art.3º, ressalvada a diferença:

I - na descrição do "Assunto" no e-mail deverá ser "Protocolo das condicionantes da Licença Ambiental XXX.

Art. 5º não serão realizadas vistorias por tempo indeterminado.

Art. 6º Fica restritos para os procedimentos adotados nesta portaria os contatos:

I - E-mail: meioambeintesidrolandia@gmail.com

II - Telefone: (67) 3272-2926

III- Telefone: (67) 9.8402-6634

Art. 7º Ficam suspensos, temporariamente, a contar da publicação desta portaria, todos os prazos decorrentes de novos processos e procedimentos administrativos da SEDERMA, não incorrendo em prejuízo às partes.

Art. 8º Após o fim desta portaria deverá ser protocolado na SEDERMA no prazo de 10 dias, toda a documentação protocolada via E-mail.

Art. 9º Fica suspenso o requerimento de retirada de árvore, por tempo indeterminado, exceto em caso de extremo risco

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Aos dezoito dias do mês de março de 2020.

IVAN DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba